



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 53271/20

EXERCÍCIO: 2020

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

DATA DE ENTRADA: 21/08/2020

ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Jordan Brunno de Souza Lima / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692, CENTRO, E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOÃO MOURA, Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

INTERESSADOS: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque
Jordan Brunno de Souza Lima



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com Sede à Rua Treze de Maio, S/N, Bairro Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela PORTARIA Nº 651/2019, de 10 de dezembro de 2019, e tendo em vista do que consta o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO”, em REGIME DE EMPREITADA por “PREÇO UNITÁRIO”, para contratação do OBJETO descrito no ITEM 1.0, desta TOMADA DE PREÇOS, regido pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações. Os ENVELOPES contendo os documentos de “A - HABILITAÇÃO” e “B - PROPOSTA DE PREÇOS” envolvendo o presente certame serão recebidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2020, em sessão pública, no auditório da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, obedecendo rigorosamente aos termos instruções, especificações e condições contidas no EDITAL e seus ANEXOS, em estrita conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações e da LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692, CENTRO, E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOÃO MOURA, Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições e quantidades estabelecidas no PROJETO BÁSICO, ANEXO XI deste EDITAL.

2.0. DOS RECURSOS

- 2.1. Os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS decorrentes para a execução do OBJETO desta Licitação são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto/Atividade: 15.451.1025.1010

Natureza da Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: 1001

3.0. DOS ELEMENTOS

- 3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do OBJETO da presente Licitação e que farão parte integrante deste EDITAL, independentemente de transcrição, são os seguintes:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|------------|--|
| ANEXO I | PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS |
| ANEXO II | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |
| ANEXO III | COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI |
| ANEXO IV | MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS” |
| ANEXO V | MINUTA DE “CONTRATO” |
| ANEXO VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE “CONHECIMENTO DO EDITAL” |
| ANEXO VII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE “TERMO DE ADESÃO AO EDITAL” |
| ANEXO VIII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE “AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE” |
| ANEXO IX | MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE “NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL” |
| ANEXO X | MODELO DE DECLARAÇÃO DE “INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIMENTO” |
| ANEXO XI | PROJETO BÁSICO. |

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e que na fase de “**HABILITAÇÃO**” comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente **EDITAL** para execução do seu **OBJETO**.
- 4.2. Não serão admitidas “**PROPOSTAS**” e ou **ANEXOS** emitidos por meio de fax, ainda que em **ENVELOPE FECHADO**.
- 4.3. Nesta Licitação é vedada a **FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO**, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4. A documentação da Licitante deverá possuir o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** em todos os documentos apresentados.
- 4.5. Estarão impedidas de participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as Empresas:
- a. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b. Que estejam suspensas temporariamente de participar de Licitação e impedidas de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
 - c. Que estejam Concordatárias ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação.
 - d. Que estejam **DECLARADAS INIDÔNEAS** para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**.
- 4.6. A Microempresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que pretenda sua inclusão no Regime Diferenciado concedido pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** e pelo **DECRETO Nº 32.056**, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba, deverá apresentar, na forma da **LEI**, dentro do **Envelope "A – HABILITAÇÃO"**, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do Parágrafo 4º, Artigo 3º, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, assinada por representante legal da Licitante.
- 4.7. A não utilização da faculdade prevista no **Subitem 4.6**. será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** e no **DECRETO Nº 32.056/2011** do Estado da Paraíba.

5.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL** será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:
- a. **NA CONDIÇÃO DE PROCURADOR – Documento Oficial de Identidade e Instrumento Público ou Particular de Procuração (neste caso com firma reconhecida) ou Carta de Credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da **LEI**, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.
 - b. **NA CONDIÇÃO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA SOCIEDADE – Documento Oficial de Identidade e cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente** ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.
 - c. **AS EMPRESAS QUE OPTAREM POR NÃO CREDENCIAR REPRESENTANTE**, deverão remeter os **ENVELOPES "A - HABILITAÇÃO"** e **"B - PROPOSTA DE PREÇOS"** via Correios ou outro meio similar de entrega, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública, no Endereço: Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos **ENVELOPES "A - HABILITAÇÃO"** e **"B - PROPOSTA DE PREÇOS"**, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste **EDITAL**.
- 5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

6.0. DOS ESCLARECIMENTOS

- 6.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas e encaminhadas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através dos Endereços eletrônicos: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br / pmcglicitacao@gmail.com ou à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial, as quais somente serão aceitas até **2 (dois)** dias úteis anteriores à data da abertura da Licitação.
- 6.2. Os interessados poderão adquirir o **EDITAL** completo, bem como o **PROJETO BÁSICO**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no Endereço: Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), e ainda, através de solicitação nos E-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br / pmcglicitacao@gmail.com.
- 6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 6.4. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 6.5. No caso de eventual divergência entre o presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, prevalecerão às disposições do **EDITAL**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE “A - HABILITAÇÃO” E “B - PROPOSTA DE PREÇOS”

- 7.1. No dia **04/09/2020**, às **09:00 horas**, na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, depois de declarar aberta a sessão receberá os **ENVELOPES** contendo a documentação de **“A - HABILITAÇÃO”** e **“B - PROPOSTAS DE PREÇOS”**, em **ENVELOPES** distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A – HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Moura, Nº 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, Campina Grande, Estado da Paraíba

Data: 04/09/2020 – Horário: 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

NOME DA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE “B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Moura, Nº 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, Campina Grande, Estado da Paraíba

Data: 04/09/2020 – Horário: 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

NOME DA LICITANTE

CNPJ:

- 7.2. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e a Equipe de Apoio realizará consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para verificar eventuais Ocorrências Ativas ou Impeditivas Vigentes do fornecedor.
- 7.3. O **Envelope “A - HABILITAÇÃO”** deverá conter a documentação a seguir indicada, em **1 (UMA) VIA**. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 7.3.1. **CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO (CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)**, expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande através da Comissão Permanente de Licitação, com prazo de validade vigente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3.2.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- a.** No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, **acompanhado de documento comprobatório do EMPRESÁRIO.**
 - b.** No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, **acompanhado de documento comprobatório do SÓCIO ADMINISTRADOR.**
 - c.** No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, **acompanhada de prova da indicação dos SEUS ADMINISTRADORES.**
 - d.** No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, consistirá em:
- a.** **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,**
 - b.** **Prova de Regularidade com a FAZENDA FEDERAL e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou outra equivalente na forma da LEI, abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas no Parágrafo Único do Artigo 11 da LEI FEDERAL Nº 8.212 de 24 de julho de 1991 (observando as normas da PORTARIA CONJUNTA RFG/PGFN Nº 1178 DE JULHO DE 2020);**
 - c.** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF.**
 - d.** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, de 01 de maio de 1943.**
 - e.** **Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou Sede da Licitante.**
 - f.** **Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou Sede da Licitante.**
 - g.** **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- a. Certidão atualizada de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, na qual conste o(s) nome(s) do seu(s) Responsável (eis) Técnico(s);
 - b. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o **OBJETO** da Licitação caracterizada por atestados ou Certidões fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, em Nome da Empresa Licitante, comprovando-se aptidão em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, na execução dos serviços similares ao **OBJETO** desta Licitação;
 - c. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da Licitação, **Responsável Técnico que seja Engenheiro Civil**, com atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, comprovando aptidão na execução de serviço similar ao **OBJETO** desta Licitação.
 - d. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do **OBJETO** da Licitação, e a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 7.3.4.1. Entende-se, para fins deste **EDITAL**, como pertencente ao quadro permanente:
- a. **Se EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS** e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** e Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS acompanhadas das respectivas relações de empregados**;
 - b. **O SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;
 - c. **O CONTRATADO** sob regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do **CONTRATO** devidamente Registrado em Cartório.
- 7.3.4.2. Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico - **CAT** deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais, quantidades e prazos de execução dos serviços, compatíveis com o **OBJETO** desta **LICITAÇÃO**, não sendo aceito atestados de supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.
- 7.3.5. **DECLARAÇÃO DE “CONHECIMENTO DO EDITAL”** e das informações e condições estabelecidas, conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO VI**.
- 7.3.6. **DECLARAÇÃO DE “TERMO DE ADESÃO AO EDITAL”** e das informações e condições estabelecidas, conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO VII**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3.7. **DECLARAÇÃO DE “AUSÊNCIA DE SERVIDOR DA ATIVA E/OU CARGO DE CONFIANÇA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE”**, conforme **MODELO** do ANEXO VIII.
- 7.3.8. **DECLARAÇÃO** para comprovação do disposto no **Artigo 7º, Inciso XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20**, de 15/12/1998, combinado com **Artigo 27, Inciso V, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, a Licitante deverá apresentar **“DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL”**, conforme **MODELO** apresentado no ANEXO IX.
- 7.3.9. **DECLARAÇÃO DE “INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”** e das informações e condições estabelecidas, conforme **MODELO** apresentado no ANEXO X.
- 7.3.10. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do **EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019**, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:
 - a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante.
 - a.2. As Demais Sociedades, deverão apresentar o **BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - **CRC**, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante, **ACOMPANHADO DOS TERMOS DE ABERTURA E TERMOS DE ENCERRAMENTO TAMBÉM AUTENTICADOS PELO REFERIDO ÓRGÃO.**
 - b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
 - c. Comprovação de que a Empresa Licitante possui **CAPITAL SOCIAL IGUAL OU SUPERIOR A 10% (dez por cento)** do valor total da obra, em conformidade ao disposto no **Artigo 31º, §3º da LEI FEDERAL 8.666/93.**
 - d. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento **ANEXO** ao Balanço, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - **CRC** das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados: (em conformidade ao disposto no **Artigo 31º, §5º da LEI FEDERAL 8.666/93**)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC+ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

ONDE:

- AC = Ativo Circulante;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

- e. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá ser apresentada em **1 (UMA) VIA**, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Licitante, atendendo as seguintes exigências:
- Apresentar **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** de conformidade com **ANEXO I**, em **1 (UMA) VIA**, assinada pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Empresa;
 - Os **PREÇOS OFERTADOS** devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;
 - Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;
 - Todos os preços da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na “**PROPOSTA DE PREÇOS**” ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à “**PROPOSTA DE PREÇOS**” de outra Licitante;
 - Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das Licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f. Informar prazo de validade da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, o qual não deverá ser inferior a **60** (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- g. Apresentar **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme **ANEXO II**, deste **EDITAL**;
- h. Apresentar **COMPOSIÇÃO DO BDI**, conforme **ANEXO III**, deste **EDITAL**.

9.0. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. A abertura dos **ENVELOPES “A - HABILITAÇÃO”** e “**B - PROPOSTA DE PREÇOS**” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará **ATA CIRCUNSTANCIADA**, a qual deverá ser assinada pelos Representantes Legais das Licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;
- 9.2. Abertos os **ENVELOPES “A - HABILITAÇÃO”**, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos Representantes Credenciados das Licitantes, **não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião**, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;
- 9.2.1. As Licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, formar grupos para análise da documentação referente à “**HABILITAÇÃO**”, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;
- 9.2.2. As Licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados;
- 9.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste **EDITAL** ou de **LEI**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** considerará a **LICITANTE “INABILITADA”**;
- 9.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos **ENVELOPES “A - HABILITAÇÃO”**, os **ENVELOPES “B - PROPOSTA DE PREÇOS”** serão rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos;
- 9.6. Inexistindo qualquer **FATO IMPEDITIVO**, e caso haja **RENÚNCIA FORMAL** de interposição de recursos relacionados com a fase de “**HABILITAÇÃO**” por parte de todas as Licitantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, na mesma reunião, proceder à **Abertura dos ENVELOPES “B - PROPOSTA DE PREÇOS”**;
- 9.7. Na hipótese prevista no **Item Anterior**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** devolverá às **LICITANTES INABILITADAS** os respectivos **ENVELOPES “B - PROPOSTA DE PREÇOS”**;
- 9.8. Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos **ENVELOPES “B - PROPOSTA DE PREÇOS”**;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.9. Após o **JULGAMENTO** da “**HABILITAÇÃO**”, os **ENVELOPES “B - PROPOSTA DE PREÇOS”** das “**LICITANTES INABILITADAS**” permanecerão fechados e em poder da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus **RECURSOS** e/ou **IMPUGNAÇÕES**;
- 9.10. Esgotada a fase recursal referente à “**HABILITAÇÃO**”, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos **ENVELOPES “B - PROPOSTA DE PREÇOS”** das **LICITANTES “HABILITADAS”**;
- 9.11. Após a fase de “**HABILITAÇÃO**” não cabe desistência da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” salvo por motivo justo, decorrente de **FATO SUPERVENIENTE** e aceito pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;
- 9.12. Abertos os **ENVELOPES “B - PROPOSTA DE PREÇOS”** das **LICITANTES HABILITADAS**, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

10.0. DA DILIGÊNCIA

- 10.1. É facultado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em qualquer Fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações deveriam constar originalmente da “**HABILITAÇÃO**” ou “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

11.0. DO JULGAMENTO

- 11.1. A presente **LICITAÇÃO** será julgada pelo critério de “**MENOR PREÇO**”.

12.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Não se admitirá “**PROPOSTA DE PREÇOS**” que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;
- 12.2. Durante a análise da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza;
- 12.3. As “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” cujos preços ofertados estejam superiores aos preços unitários contidos na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** ou com **PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS** serão **DECLASSIFICADAS**;
- 12.4. Para os efeitos do disposto no **Item Anterior**, consideram-se manifestamente inexequíveis as “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Média aritmética dos valores das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- b. Valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 12.5.** Fica facultado a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, quando do julgamento das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão **DESCLASSIFICADAS** as “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do **CONTRATO**;
- 12.6.** Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, quando da análise e julgamento das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, tomando-se por base a quantidade prevista e o **PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**;
- 12.7.** A aprovação do **RELATÓRIO** da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO**, desta Licitação, caberão a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**;
- 12.8.** Será Declarado Vencedor da Licitação a Licitante que atendendo todas as exigências do **EDITAL** apresentar “**PROPOSTA DE PREÇOS**” com “**MENOR PREÇO**”.
- 12.9.** De acordo com o disposto na **LEI COMPLEMENTAR Nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - **ME** e Empresas de Pequeno Porte – **EPP**;
- 12.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - **ME** e Empresas de Pequeno Porte - **EPP** sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.9.2.** O disposto do Artigo 44 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - **ME** ou Empresas de Pequeno Porte - **EPP**.
- 12.10.** Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.
- 13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 13.1.** Na hipótese de interposição de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 14.1. A presente Licitação poderá ser Revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de **FATO SUPERVENIENTE**, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta;
- 14.2. A Anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

15.0. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. O **OBJETO** desta Licitação será **ADJUDICADO** à **LICITANTE VENCEDORA**, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, atendidas as condições deste **EDITAL**.

16.0. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A Licitante **ADJUDICADA**, após **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:
- a. Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;
 - b. Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – **CEF**;
 - c. Garantia de Execução do **CONTRATO**.
- 16.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o **EDITAL**, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o **VALOR ADJUDICADO**.

17.0. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá apresentar Garantia de Execução do **OBJETO** desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, quando convocada para assinar o **CONTRATO**. (conforme Artigo 56º da LEI FEDERAL 8666/93)

18.0. DAS RETENÇÕES

- 18.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará retenção do percentual de **11%** (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela **LICITANTE CONTRATADA**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela **LICITANTE CONTRATADA**, relativa a outros **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, de conformidade com a Legislação Vigente.

19.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1 O **CONTRATO** terá vigência de **06 (seis)** meses, a contar da assinatura do contrato;
- 19.2. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no **Subitem Anterior** ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

20.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com a **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;
- 20.2. A prorrogação deverá ser justificada até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual pela Licitante Contratada e autorizada pelo Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, acompanhada pelo novo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** adaptado às novas condições.
- 20.3. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

21.0. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação não poderá ser **OBJETO** de **CESSÃO** OU **TRANSFERÊNCIA**.

22.0. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 22.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de **12 (doze)** meses, a partir da data da apresentação das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**.
- 22.2. Após os **12 (doze)** meses previstos no **Item Anterior**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil-INCC**, tomando-se por base a data da apresentação da **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ONDE:

- R** = Valor do reajuste procurado.
- V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.
- I₀** = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.
- I₁** = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

- 22.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e de acordo com a vigência do **CONTRATO**;
- 22.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

23.0. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 23.1.** A **LICITANTE CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária;
- 23.2.** A **LICITANTE CONTRATADA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento;
- 23.3.** O prazo para pagamento referente ao **OBJETO** da Licitação será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 23.4.** Os pagamentos realizados após o prazo previsto no **Subitem Anterior**, estarão sujeitos a juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), “pro-rata-die”, conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1]$$

ONDE:

- DF** = Despesa Financeira.
- VF** = Valor da Fatura.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

N = Número de dias corridos em atraso, decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

- 23.5.** A não apresentação, por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de **10** (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso;
- 23.6.** Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela **LICITANTE CONTRATADA** serão medidos parcial e mensalmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da **LICITANTE CONTRATADA** e pelo Fiscal designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 23.7.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 23.8.** Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação;
- 23.9.** O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - **ISS** referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior;
- 23.10.** De acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de **1,5%** (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- 23.11.** O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

24.0. DAS PENALIDADES

- 24.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções.
- 24.1.1. À LICITANTE :**
- a.** Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **VALOR ADJUDICADO**, caso a Licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** licitado;
 - b.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a **2** (dois) anos;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela **SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBSERVAÇÃO: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como Garantia de Participação à Licitação, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuar a retenção dos valores depositados, até os valores das multas aplicadas.

24.1.2. À CONTRATADA:

- a. Advertência.
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de **10%** (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

ONDE:

- M** = Percentual representativo da multa.
A = Atraso em dias corridos.
F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até **10** (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a **2** (dois) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo **SECRETÁRIO DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

24.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE:

- a. Para atrasos de pagamentos superiores a **30** (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos “pro rata temporis”, calculados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.
- 24.2.** São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **LICITANTE CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela **LICITANTE CONTRATADA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 24.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no prazo de até **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso;
- 24.4. A **LICITANTE CONTRATADA** tem o prazo de **10** (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da **LICITANTE CONTRATADA** expor qualquer contestação.

25.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 25.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 04 (quatro) meses**, contados a partir da Ordem de Serviços do **CONTRATO**, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO II** deste **EDITAL**.

26.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 26.1. O **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;
- 26.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

27.0. DAS OBRIGACÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 27.1. A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**;
- 27.2. Ficará a **LICITANTE CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**;
- 27.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 27.4. A mão-de-obra empregada pela **LICITANTE CONTRATADA**, na execução dos serviços **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, observando-se o disposto no Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 27.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da **LICITANTE CONTRATADA**;
- 27.6. A **LICITANTE CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar as cópias mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 27.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 27.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;
- 27.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 27.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços;
- 27.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado;
- 27.10. A **LICITANTE CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 27.11. A **LICITANTE CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**;
- 27.12. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;
- 27.13. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 27.14. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e **QUALIFICAÇÃO** exigidas na Licitação.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- 28.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **LICITANTE CONTRATADA**. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica;
- 28.2. Suprir a **LICITANTE CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- 28.3. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação;
- 28.4. Manter entendimentos com a **LICITANTE CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento;
- 28.5. Comunicar, formalmente, à **LICITANTE CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução;
- 28.6. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação;
- 28.7. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **LICITANTE CONTRATADA**.

29.0. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 29.1. Deverão ser observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais;
- 29.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **LICITANTE CONTRATADA**;
- 29.3. A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 29.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela **LICITANTE CONTRATADA** no prazo previsto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a **LICITANTE CONTRATADA**, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, rescindir o **CONTRATO** sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

30.0. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 30.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **LICITANTE CONTRATADA** tal decisão.

31.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 31.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, ou **PROVISÓRIO**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **LICITANTE CONTRATADA**, a seu critério;
- 31.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **LICITANTE CONTRATADA** das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

32.0. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 32.1. A Garantia prestada pela **LICITANTE CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**.

33.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;
- 33.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 33.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **LICITANTE CONTRATADA**, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção;
- 33.4. Até a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá Desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**;
- 33.5. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;
- 33.6. A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, **DESCLASSIFICÁ-LA** ou **RESCINDIR** o **CONTRATO** subscrito;
- 33.7. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição;
- 33.8. Os casos omissos neste **EDITAL** serão regulados em observância a **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 34.0. FORO**
- 34.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste **EDITAL**.

Campina Grande, 19 de agosto de 2020.


FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
 Secretária de Obras





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS



| ITEM | | FONTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO CI BDI | TOTAL |
|--|--------|-----------|--------|---|----------------|----------|--------|----------------|--------------|------------------|
| <p align="center">ORÇAMENTO DETALHADO</p> | | | | | | | | | | |
| <p align="center">SERVIÇOS PRELIMINARES</p> | | | | | | | | | | |
| 1 | | | | | | | | | | 11.288,92 |
| 1.1 | ORSE | 10 | | Retirada de telhamento com telha de cimento amiantado ondulada | m ² | 741,74 | 6,60 | 8,06 | 5.978,37 | |
| 1.2 | ORSE | 17 | | Demolição de reboco | m ² | 414,94 | 6,51 | 7,95 | 3.298,74 | |
| 1.3 | ORSE | 22 | | Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo | m ² | 51,95 | 14,71 | 17,96 | 933,26 | |
| 1.4 | SINAPI | 85372 | | Demolição de forro de gesso | m ² | 74,82 | 2,01 | 2,45 | 183,17 | |
| 1.5 | ORSE | 43 | | Retirada de calha | m | 94,00 | 7,80 | 9,53 | 895,38 | |
| 2 | | | | | | | | | | 17.352,50 |
| <p align="center">PAREDES E PAINÉIS</p> | | | | | | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 87529 | | Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014 | m ² | 418,24 | 20,73 | 25,32 | 10.587,82 | |
| 2.2 | SINAPI | 88495 | | Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. | m ² | 418,24 | 6,77 | 8,27 | 3.457,77 | |
| 2.3 | SINAPI | 93390 | | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmalitada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10m2. af_06/2014 | m ² | 51,95 | 33,81 | 41,29 | 2.145,03 | |
| 2.4 | SINAPI | 87412 | | Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto de ambientes de área entre 5m ² e 10m ² , espessura de 0,5cm. af_06/2014 | m ² | 74,62 | 12,75 | 15,57 | 1.161,88 | |
| 3 | | | | | | | | | | 61.621,44 |
| <p align="center">PINTURA</p> | | | | | | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 88489 | | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos | m ² | 4.182,35 | 11,43 | 13,96 | 58.378,56 | |
| 3.2 | SINAPI | 73739/001 | | Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos | m ² | 192,78 | 13,23 | 16,16 | 3.114,65 | |
| 3.3 | SINAPI | 100744 | | Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão) | m ² | 16,80 | 6,25 | 7,63 | 128,23 | |
| 4 | | | | | | | | | | 48.876,06 |
| <p align="center">COBERTA</p> | | | | | | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 94207 | | Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de ¼ de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af_06/2016 | m ² | 741,74 | 40,19 | 49,08 | 36.404,62 | |
| 4.2 | SINAPI | 94228 | | Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_06/2016 | m | 94,00 | 52,40 | 63,99 | 6.015,14 | |
| 4.3 | SINAPI | 94223 | | Cumeleira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. af_06/2016 | m | 58,30 | 49,21 | 60,10 | 3.503,55 | |
| 4.4 | SINAPI | 100435 | | Rufo em fibrocimento para telha ondulada e = 6 mm, aba de 26 cm, incluso transporte vertical, exceto contrarrufo | m | 33,70 | 27,22 | 33,24 | 1.120,22 | |
| 4.5 | SINAPI | 89578 | | Tubo pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014 | m | 60,00 | 25,01 | 30,54 | 1.832,53 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

**SECRETARIA DE OBRAS
COORDENADORIA DE OBRAS**

**REFORMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAMPINA GRANDE - PB
DATA BASE: mai/20 BDI(%)= 22,12





| ITEM | | FONTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO C/ BDI | TOTAL |
|----------------------------|-----|--------|--------|---|------|--------|----------------|--------------|-------------------|
| ORÇAMENTO DETALHADO | | | | | | | | | |
| ESQUADRIAS | | | | | | | | | |
| 5 | 5.1 | SINAPI | 90822 | Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_08 | unid | 6,00 | 309,87 | 378,41 | 17.288,94 |
| | 5.2 | SINAPI | 90821 | Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_08 | unid | 1,00 | 314,21 | 383,71 | 2.270,48 |
| | 5.3 | SINAPI | 90820 | Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_08 | unid | 3,00 | 290,05 | 354,21 | 383,71 |
| | 5.4 | SINAPI | 100701 | Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnicoes | m² | 5,04 | 321,70 | 392,86 | 1.062,63 |
| | 5.5 | SINAPI | 72122 | Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm | m² | 73,13 | 116,83 | 142,67 | 1.980,01 |
| | 5.6 | SINAPI | 91307 | Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação. af_08/2015 | unid | 20,00 | 47,46 | 57,96 | 10.432,95 |
| | 6 | | | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | 5.027,74 |
| | 6.1 | SINAPI | 86889 | Bancada de granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha- fornecimento e instalação. | unid | 1,00 | 400,19 | 488,71 | 488,71 |
| | 6.2 | ORSE | 10730 | Vaso sanitário convencional, linha parati, LOGASA ou similar, c/caixa de descarga de sobrepôr AKROS ou similar, assento plástico universal branco ou similar, conjunto de fixação, tubo de descida de embutir e engate plástico | unid | 7,00 | 274,05 | 334,67 | 2.342,69 |
| | 6.3 | SINAPI | 86939 | Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, valvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. af_12/2013 | unid | 7,00 | 256,93 | 313,76 | 2.196,34 |
| | 7 | | | LIMPEZA FINAL | | | | | 1.585,17 |
| | 7.1 | ORSE | 2450 | Limpeza final da obra | m² | 741,74 | 1,75 | 2,14 | 1.585,17 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | 163.040,77 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

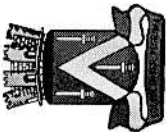
**SECRETARIA DE OBRAS
COORDENADORIA DE OBRAS**

**REFORMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAMPINA GRANDE - PB

DATA BASE: mai/20 **BDI(%)=** 22,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

OBRA RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
BAIRRO: SÃO JOSÉ

JOELSO

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANTID | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | SUB-TOTAL |
|---------------------------|---|----------------|---------|----------------|-----------|------------------|
| 1.0 | DEMOLIÇÕES | | | | | 5.959,45 |
| 1.1 | Retirada de estrutura de madeira | m ² | 273,00 | 13,73 | 3.748,29 | |
| 1.2 | Retirada de telhas onduladas | m ² | 273,00 | 3,43 | 936,39 | |
| 1.3 | Bota-fora em caminhão basculante com carga manual, até 20km | m ³ | 40,95 | 31,13 | 1.274,77 | |
| 2.0 | COBERTA | | | | | 29.099,07 |
| 2.1 | Madeiramento para telha de fibrocimento de 6mm | m ² | 273,00 | 64,59 | 17.633,07 | |
| 2.2 | Telhamento em telha de fibrocimento ondulada, espessura de 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento | m ² | 273,00 | 42,00 | 11.466,00 | |
| 3.0 | DIVERSOS | | | | | 600,60 |
| 3.1 | Limpeza e entrega da obra | m ² | 273,00 | 2,20 | 600,60 | |
| TOTAL GERAL EM R\$ | | | | | | 35.659,12 |

000085





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





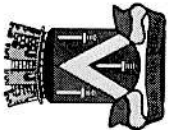
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

OBRA: REFORMA PMCG

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | TOTAIS |
|-----------------------------|------------------------------|------|-----------|-----------|------------|------------|------------|
| 1 | REFORMA PMCG | | | | | | 163.040,77 |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | % | 100,00% | | | | 100,00% |
| | | R\$ | 11.288,92 | | | | 11.288,92 |
| 2 | PAREDES E PAINÉIS | % | 50,00% | 50,00% | | | 100,00% |
| | | R\$ | 8.676,25 | 8.676,25 | | | 17.352,50 |
| 3 | PINTURA | % | | | 100,00% | | 100,00% |
| | | R\$ | | | 61.621,44 | | 61.621,44 |
| 4 | COBERTA | % | | 50,00% | 50,00% | | 100,00% |
| | | R\$ | | 24.438,03 | 24.438,03 | | 48.876,06 |
| 5 | ESQUADRIAS | % | | | | 100,00% | 100,00% |
| | | R\$ | | | | 17.288,94 | 17.288,94 |
| 6 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | % | 100,00% | | | | 100,00% |
| | | R\$ | 5.027,74 | | | | 5.027,74 |
| 7 | LIMPEZA FINAL | % | | | | 100,00% | 100,00% |
| | | R\$ | | | | 1.585,17 | 1.585,17 |
| DESEMBOLSO MENSAL | | R\$ | 24.992,91 | 33.114,28 | 86.059,47 | 18.874,11 | |
| DESEMBOLSO ACUMULADO | | R\$ | 24.992,91 | 58.107,19 | 144.166,66 | 163.040,77 | 163.040,77 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

**RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO PRÉDIO ONDE
FUNCIONA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

OBRA:

BAIRRO: SÃO JOSÉ

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | MÉS 01 | MÉS 02 | MÉS 03 | MÉS 04 | MÉS 05 | MÉS 06 | SUB-TOTAL | |
|------|------------------------|------|--------------------|-----------|--------|--------|--------|--------|-----------|------------------|
| 1.0 | DEMOLIÇÃO | % | 100,00% | | | | | | 100,00% | |
| | | R\$ | 5.959,45 | | | | | | 5.959,45 | |
| 2.0 | COBERTA | % | 50,00% | 50,00% | | | | | 100,00% | |
| | | R\$ | 14.549,54 | 14.549,54 | | | | | 29.099,07 | |
| 3.0 | DIVERSOS | % | | 100,00% | | | | | 100,00% | |
| | | R\$ | | 600,60 | | | | | 600,60 | |
| | | | SUB-TOTAL = | | | | | | | 35.659,12 |

| | | | | | | | | | |
|---|-----|-----------|-----------|---|---|---|---|---|---------------|
| DESEMBOLSO MENSAL SEM REDISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS | R\$ | 20.508,99 | 15.150,14 | - | - | - | - | - | R\$ 35.659,12 |
| DESEMBOLSO MENSAL C/ REDISTRIBUIÇÃO DAS PARCELAS | R\$ | 20.508,99 | 15.150,14 | - | - | - | - | - | R\$ 35.659,12 |
| DESEMBOLSO ACUMULADO | R\$ | 20.508,99 | 35.659,12 | | | | | | |
| DESEMBOLSO ACUMULADO | % | 57,51% | 100,00% | | | | | | |





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI



| A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|-------|---|---|------|---|-------|--|------|---|------|---|---|---|------|--|---------------------------------|--|-----|-------|------|-------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------|-------|-------|-------|--|-------|-------|-------|--|-------|-------|-------|--|-------|-------|-------|--|-------|-------|-------|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | SECRETARIA DE OBRAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | REFORMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | CÁLCULO DE BDI | | Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso p/Trens/Metrô, Estações e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística | | | | | Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhanças, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT | | | | | Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto Fornecimento de materiais e equipamentos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | Item componente do BDI | | % Informado | | 1ºQ | | Médio | | 3º Q | | 1ºQ | | Médio | | 3º Q | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | Administração Central (AC) | | 5,10 | | 3,00 | | 4,00 | | 5,50 | | 3,80 | | 4,01 | | 4,67 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | Seguro (S) e Garantia (G) | | 0,90 | | 0,80 | | 0,80 | | 1,00 | | 0,32 | | 0,40 | | 0,74 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | Risco (R) | | 1,27 | | 0,97 | | 1,27 | | 1,27 | | 0,50 | | 0,56 | | 0,97 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | Despesas Financeiras (DF) | | 1,30 | | 0,59 | | 1,23 | | 1,39 | | 1,02 | | 1,11 | | 1,21 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | Lucro (L) | | 6,76 | | 6,16 | | 7,40 | | 8,96 | | 6,64 | | 7,30 | | 8,69 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN | | 5,00 | | | | | | | | 6,74 | | 8,04 | | 9,40 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | Conforme Legislação Especifica | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 13 | Observações | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 14 | 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15 | 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município). | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16 | 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 17 | B.D.I = 22,12% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 18 | Fórmula Utilizada: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 19 | $BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 20 | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA</th> </tr> <tr> <th>1ºQ</th> <th>Médio</th> <th>3º Q</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Construção de Edifícios</td> <td>20,34</td> <td>22,12</td> <td>25,00</td> </tr> <tr> <td>Construção de Rodovias e Ferrovias</td> <td>19,60</td> <td>20,97</td> <td>24,23</td> </tr> <tr> <td>Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos</td> <td>20,76</td> <td>24,18</td> <td>26,44</td> </tr> <tr> <td>Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica</td> <td>24,00</td> <td>25,84</td> <td>27,86</td> </tr> <tr> <td>Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais</td> <td>22,80</td> <td>27,48</td> <td>30,95</td> </tr> <tr> <td>Fornecimento de Materiais e Equipamentos</td> <td>11,10</td> <td>14,02</td> <td>16,80</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | | | | | | | | | | VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA | | 1ºQ | Médio | 3º Q | Construção de Edifícios | 20,34 | 22,12 | 25,00 | Construção de Rodovias e Ferrovias | 19,60 | 20,97 | 24,23 | Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos | 20,76 | 24,18 | 26,44 | Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | 24,00 | 25,84 | 27,86 | Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais | 22,80 | 27,48 | 30,95 | Fornecimento de Materiais e Equipamentos | 11,10 | 14,02 | 16,80 |
| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1ºQ | Médio | 3º Q | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Construção de Edifícios | 20,34 | 22,12 | 25,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Construção de Rodovias e Ferrovias | 19,60 | 20,97 | 24,23 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos | 20,76 | 24,18 | 26,44 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | 24,00 | 25,84 | 27,86 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais | 22,80 | 27,48 | 30,95 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos | 11,10 | 14,02 | 16,80 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 21 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 22 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

OBRA: RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

| DISCRIMINAÇÃO | | B.D.I. | |
|---|---|--------|---------|
| 1 | Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)] \times [1+(DF/100)] \times [1+(R/100)] \times [1+(L/100)]$ | TG | 1,0422 |
| 1.1 | Custo da Administração Central | AC | 4,180 % |
| 1.2 | Despesas Financeiras | DF | 1,000 % |
| 1.3 | Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento | R | 1,180 % |
| 1.4 | Lucro | L | 7,251 % |
| 2 | Impostos : $I = (i^0 + i^1 + i^2 + i^3)$ | I | 8,650 % |
| 2.1 | COFINS | i^0 | 3,000 % |
| 2.2 | ISS | i^1 | 5,000 % |
| 2.3 | PIS | i^2 | 0,650 % |
| 2.4 | Outros | i^3 | - % |
| *B.D.I. presumido = $\{ [TG / (1 - (I/100))] - 1 \} \times 100$ | | | 25,00 % |

*Sujeito a aprovação, por setor competente da área de finanças, jurídica e ou R.H, da P.M.C.G.

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
 DF = taxa das despesas financeiras;
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 I = taxa de tributos;
 L = taxa de lucro.

Assinado por 1 pessoa: ONILDO CARNEIRO RIBEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FB65-750E-E402-F7A0

SAD
000091





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Temos a satisfação de apresentar à apreciação de Vv. Sas. nossa “**PROPOSTA**”, no valor de R\$ _____ (_____) relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

A **VALIDADE** desta “**PROPOSTA**” é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

Campina Grande, de de 2020

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CPF Nº
CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO SOB O REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,
QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA
DE OBRAS E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Treze de Maio, S/N, Bairro Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.993.917/0001-46**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS** a Sra. **FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, engenheira civil, inscrito no CPF sob o Nº , e portador de RG Nº , domiciliada no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA** , inscrita no CNPJ sob o Nº , estabelecida na Rua, Nº , Bairro , no Município de , Estado , representada neste ato, por seu Diretor o Senhor(a) , brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob Nº , portador(a) da Cédula de Identidade Nº , domiciliado(a) à Rua , Nº , Bairro , no Município de , Estado , doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações , demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692, CENTRO, E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOÃO MOURA, Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETO BÁSICO, ANEXOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.**





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020**, realizada com base na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

- 3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. **EDITAL** de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**.
- 3.1.2. **PROPOSTA** da **LICITANTE VENCEDORA**.
- 3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resulte em **TERMOS ADITIVOS** que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do **OBJETO** deste **CONTRATO** são os seguintes:

Projeto/Atividade: 15.451.1025.1010
Natureza da Despesa: 4490.51
Fonte de Recursos: 1001

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor estimado presente **CONTRATO** é de **R\$ _____** (_____).
- 5.2. O valor acordado nesta **CLÁUSULA** é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do **OBJETO** contratado, conforme as exigências constantes na **TOMADA DE PREÇOS** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 A **CONTRATADA**, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestará garantia no valor de **R\$ _____** (_____), de conformidade com o Artigo 56 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações**, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **06 (seis)** meses, contados a partir da sua assinatura.
- 7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** pertinente ao **OBJETO** contratado, até **30 (trinta)** dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** adaptado às novas condições.
- 8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser **OBJETO** de Cessão ou Transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de **12 (doze)** meses, a partir da data de apresentação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.
- 10.2. Após os **12 (doze)** meses previstos no **Item Anterior**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil - INCC** da **Fundação Getúlio Vargas**, tomando-se por base a data da apresentação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

ONDE:

- R** = Valor do reajuste procurado.
- V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.
- I₀** = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da “**PROPOSTA**”.
- I₁** = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da “**PROPOSTA**”.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.
- 10.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDICÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3.** O prazo para pagamento referente ao **OBJETO** deste **CONTRATO** será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 11.4.** A não apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 11.5.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 11.6.** Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 11.7.** O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.8. De acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de **1,5%** (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 11.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

- 12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará retenção do percentual de **11%** (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela **CONTRATADA**.
- 12.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a outros **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. **O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 04 (quatro) meses**, contados a partir da **ORDEM DO SERVIÇOS** do **CONTRATO**, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO II** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.
- 15.1.1. **À CONTRATADA:**
- a. Advertência.
 - b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de **10%** (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$M = 0,1 \times A \times F$$

ONDE:

- M** = Percentual representativo da multa.
A = Atraso em dias corridos.
F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

- b.1.** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até **10** (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.
- c.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a **2** (dois) anos.
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela **SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 15.2.** São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela **CONTRATADA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 15.3.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no prazo de até **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.
- 15.4.** A **CONTRATADA** tem o prazo de **10** (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à **CONTRATADA** expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.
- 17.2. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua **PROPOSTA**, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **SECRETARIA DE OBRAS**.
- 17.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a **CONTRATANTE**.
- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 17.6. A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- 17.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.
- 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 17.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.
- 17.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 17.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.
- 17.13. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.
- 17.14. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.
- 18.2. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 18.4. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. A **SECRETARIA DE OBRAS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 20.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela **LEI** ou pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. A Garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A **SECRETARIA DE OBRAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 22.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.
- 22.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 22.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.
- 22.8. O **EDITAL** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

- 23.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, de _____ de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

Representante Legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO
EDITAL**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO
EDITAL**

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do **EDITAL**, submetendo-nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

EMPRESA:
CNPJ Nº

Campina Grande, de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.
CPF Nº

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.
CREA Nº





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS | |
|---|--|
| RAZÃO SOCIAL | |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| TELEFONE/FAX | |
| E-MAIL | |
| NOME DO SIGNATÁRIO | |
| ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO | |
| IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO | |
| NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO | |
| CPF DO SIGNATÁRIO | |
| | |

Campina Grande, de

de 2020

Representante Legal:
CPF N°

CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ N°
ENDEREÇO:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA E NEM CARGO DE
CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA
PARAÍBA, NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA
LICITANTE.**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO VIII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede (endereço completo), interessada(o) em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**, **DECLARA QUE NENHUM DOS SEUS SÓCIOS, DIRIGENTES, GERENTES OU ACIONISTAS DETENTORES DE MAIS DE 5% (CINCO) POR CENTO DO CAPITAL OU CONTROLADOR, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, FUNCIONÁRIOS OU SUBCONTRATADOS, SÃO SERVIDORES DA ATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, E NEM EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA EM EMPRESA DE SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOB QUALQUER REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF Nº _____





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e inscrito(a) CPF sob o Nº _____, DECLARA para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/98, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

Campina Grande, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF Nº _____





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

_____,
inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede (endereço completo),
interessada(o) em participar do TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020, instaurado pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, DECLARA, sob as penas da LEI, a
inexistência de FATO IMPEDITIVO a sua "HABILITAÇÃO" e a obrigação de comunicar
A SUPERVENIÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO DA MESMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF Nº



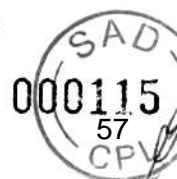


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SERVIÇOS

1. TERMOS E DEFINIÇÕES

1.1. GERAIS

No presente documento serão adotadas as seguintes convenções e siglas:

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Campina Grande.

CONTRATADA - Empresa construtora que for contratada para execução de obras e serviços.

FISCALIZAÇÃO - Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e/ou seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NB - Norma Brasileira da ABNT.

MB - Método Brasileiro da ABNT.

EB - Especificação Brasileira da ABNT.

PEB - Projeto de Especificação Brasileira.

RN - Referência de Nível Oficial do IBGE.

RRNN - Referências de Nível Auxiliares.

1.2. OBJETIVOS

As presentes Especificações Técnicas têm por finalidade a instituição das condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas durante a execução e fornecimento de materiais das obras contratadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, bem como caracterizar as obrigações e direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA a qual foi confiada a execução das referidas obras.

Estas Especificações, juntamente com os critérios de medições, o projeto da obra e suas revisões, serão parte integrante do Contrato, valendo como se fossem transcritas no mesmo.

Mesmo no caso de não ser especificamente citado, prevalecerão na execução dos serviços e no emprego de materiais, tudo aquilo que estiver regulado pelas Normas, Especificações, Métodos e Terminologias elaboradas ou recomendadas pela ABNT. As normas indicadas nestas Especificações servem como referência básica para serviços e materiais sendo aceitas diretrizes de outras normas, desde que estas atendam às exigências contidas nestas Especificações e nas normas nela citadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

Todos os serviços e materiais a serem utilizados nas obras deverão cumprir as condições estabelecidas nestas Especificações e nas normas nela citadas.

Fica estabelecido que a omissão de normas e procedimentos neste documento ou no Projeto, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar os serviços dentro da melhor técnica cabível, tendo em vista o resultado satisfatório dos trabalhos.





Poderá ainda a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE estabelecer, em qualquer época, normas e procedimentos complementares ao presente trabalho, quando, no seu entendimento, essas complementações e alterações venham a proporcionar melhorias no andamento dos serviços contratados. Revisões posteriores também ocorrerão em função das necessidades de se adaptar e até de substituir os processos executivos aqui estabelecidos, tendo em vista o surgimento de novas tecnologias na área da construção civil.

A mão-de-obra deverá ser experiente, esmerada no seguir às especificações e acabamento dos serviços. À FISCALIZAÇÃO, reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à CONTRATADA, de qualquer pessoa que ela julgue não apta às funções que desempenha.

1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A FISCALIZAÇÃO das obras e serviços será exercida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE diretamente ou através de Consultoria pela mesma credenciada.

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato. Somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Antes do início das obras, a CONTRATADA submeterá à FISCALIZAÇÃO o programa de ataque e desenvolvimento mensal das obras.

O prazo de conclusão da obra poderá ser estendido por um período julgado plausível pela FISCALIZAÇÃO se algum retardamento ocorrer, devido a causas imprevisíveis, sem que haja negligência da CONTRATADA, desde que a mesma considere procedentes as alegações da CONTRATADA, em consoante com a Lei 8.666 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá se comunicar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE através da FISCALIZAÇÃO, sendo que qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante ou após a execução das obras, deverá ser feito por escrito, de modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos itens do Contrato e das Especificações que julgar aplicável.

Deverá existir obrigatoriamente no escritório da obra um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes Especificações, nos projetos elaborados, no Contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE e a CONTRATADA e nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT.

Os quantitativos de serviços que figurarem nas planilhas de quantitativos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, tem por finalidade, apenas, a





comparação das propostas apresentadas, podendo variar para mais ou menos durante o decorrer da execução da obra.

Os serviços a serem executados na obra e que não constarem nas planilhas do Contrato, serão quantificados pela FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverá apresentar sua composição de custo unitário para ser analisado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDE se reserva ao direito de contratar com outras firmas, a realização simultânea de trabalhos e obras dentro do mesmo canteiro. Esses serviços serão articulados entre si pela FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar um desenvolvimento racional da obra em seu conjunto.

1.4. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, de pleno direito e a qualquer momento, que sejam adotados pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Terá também, plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de revisar os projetos e as Especificações.

A existência da FISCALIZAÇÃO não exime as responsabilidades integrais única e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, Especificações, o Código Civil Brasileiro e demais leis e regulamentos vigentes.

É prerrogativa da FISCALIZAÇÃO:

- a) recusar serviços executados em desacordo com o contrato ou com o projeto;
- b) determinar a rejeição de materiais, equipamentos e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes em contrato;
- c) vetar o emprego de pessoal comprovadamente desqualificado para a atividade que exerce;
- d) proibir a utilização de apetrechos, ferramentas e máquinas comprovadamente inadequadas;
- e) determinar a paralisação dos trabalhos que estiverem sendo executados, quando em desacordo com o projeto ou com o contrato;
- f) ser comunicado em tempo hábil da ocorrência dos eventos por ele previamente relacionados, em que sua presença se fizer necessária.
- g) alertar os intervenientes quanto ao cumprimento das medidas de segurança previstas em regulamentos normativos, normas legais, referentes à medicina e segurança do trabalho e normas brasileiras registradas compulsórias;
- h) receber oportunamente os serviços executados, de acordo com o contrato, quando tiver esta delegação.

1.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil (engenheiro residente) de reconhecida capacidade, escolhido por ela e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dadas a própria





CONTRATADA. Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com a obra. O engenheiro residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações, do Contrato ou do Projeto, bem como tudo que estiver contido nas normas, Especificações e métodos da ABNT.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro do contido nesta Especificação e no Contrato.

A CONTRATADA deverá começar os trabalhos dentro do prazo previsto em Contrato e deverá terminar todos os trabalhos referentes às obras dentro do prazo final de construção, previsto no Cronograma, o qual deverá ser atualizado mensalmente, pelo mesmo, e então enviado à FISCALIZAÇÃO nos primeiros dias de cada mês para fins de acompanhamento.

A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, permitindo a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

A CONTRATADA deverá afastar do serviço e do canteiro de obras toda e qualquer pessoa que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 horas a contar da determinação atinente ao assunto.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

Deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente a legislação sobre Segurança e Higiene do Trabalho e Social em vigor no Brasil, bem como manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça as Especificações ou que se difira do indicado no projeto, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

As sobras e restos de materiais e equipamentos entregues a CONTRATADA, depois de convenientemente limpos, selecionados e relacionados, serão devolvidos ao Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ou depositados em outro local, pela mesma indicada.





A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE somente proverá a medição final após a apresentação pela CONTRATADA do balanço de material recebido e aplicado ou devolvido, bem como a entrega dos cadastros das obras executadas.

1.6. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Os materiais fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE serão entregues a CONTRATADA, de conformidade com as requisições feitas, em tempo oportuno e nas quantidades realmente necessárias para atender a uma determinada etapa dos trabalhos, devendo ser inspecionados pela CONTRATADA, quanto a seu estado, no ato de sua retirada, cabendo recusá-los no caso de avarias ou quaisquer outros defeitos que impeçam a sua utilização.

Os materiais fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE serão retirados do almoxarifado e transportados ao local pela CONTRATADA, correndo por conta desta, risco e a responsabilidade por eventuais perdas e danos.

Os materiais e equipamentos entreguem a CONTRATADA, e que passam assim a responsabilidade da mesma, deverão ser, todavia, convenientemente estocados e guardados até a respectiva aplicação, quando serão cuidadosamente manuseados, de maneira a evitar danos, quebras ou perdas.

Os materiais e equipamentos entregues a CONTRATADA, são de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, razão pela qual, poderá a mesma, em qualquer tempo e desde que não estejam aplicados ou na iminência de serem utilizados, remanejá-los a seu único e exclusivo critério, para outras frentes de serviços.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão satisfazer às Especificações da ABNT, às especificações técnicas do Projeto, e ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela CONTRATANTE.

Todos os materiais estarão sujeitos a controles de qualidade por amostragem, sem ônus para a CONTRATANTE.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA terá total responsabilidade pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois pagar os "royalties" devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

A CONTRATADA tomará as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários a confecção do concreto, este deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.





2. CANTEIRO DE OBRAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Pertence a CONTRATADA, a responsabilidade da mobilização, instalação, manutenção e desmobilização do Canteiro de Obras, inclusive todo o fornecimento do material necessário, além do fornecimento e manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços.

Previamente, a CONTRATADA deverá escolher o local do Canteiro de Obras e projetar o seu Layout. O local escolhido e o projeto das instalações do Canteiro de Obras deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO antes do início dos trabalhos, quando a CONTRATADA deverá apresentar uma planta geral com as seguintes indicações: acessos existentes e localizações do terreno, suprimento de água, energia e telefone, esgotamento sanitário previsto, dimensões e locação das edificações e áreas a serem utilizadas para o Canteiro de Obras.

Antes do início das obras, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa pré-estabelecido para os Canteiros de Obras de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio dos materiais, bem como o livre trânsito de veículos e pedestres.

Todas as instalações provisórias de luz e força, telefone, água e esgotos e respectivos consumos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como a vigilância que será efetuada ininterruptamente até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.

Fica a CONTRATADA obrigada a confeccionar e colocar, nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da assinatura da Ordem de Execução de Serviços, placas indicativas nas dimensões, modelos, materiais e quantidades mínimas fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.

Fica a CONTRATADA obrigada a delimitar o canteiro da obra, de modo a isolá-lo, seja com tapume ou cerca de arame, evitando-se assim a entrada de pessoas estranhas ao serviço.

Além do canteiro central, poderão ser implantados em cada frente de trabalho, canteiros menores com características para atender às necessidades específicas da referida frente, de acordo com o determinado pela FISCALIZAÇÃO.

O escritório da obra deverá conter instalações para a FISCALIZAÇÃO, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento do mobiliário, a limpeza do local e a reposição do material de consumo.

Opcionalmente, a critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá alugar um imóvel que poderá ser utilizado como Canteiro de Obras, desde que mantenha, no mínimo, as áreas e instalações necessárias.

Na composição do preço da instalação da obra, deverão ser incluídos todos os custos do canteiro, instalações, serviços, materiais, conservação e tudo o mais atinente. Deverá ainda ser incluído os custos referentes a Mobilização e Desmobilização.





A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, além de obedecer às normas específicas de segurança de cada serviço, objetivando a plena proteção contra riscos de acidentes com os funcionários e com terceiros.

Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá retirar do local, às suas expensas, todo o pessoal, materiais, equipamentos e quaisquer sucatas e detritos provenientes da obra, deixando a área completamente limpa, de forma a restabelecer o bom aspecto local.

As edificações serão demolidas, salvo indicação em contrário da FISCALIZAÇÃO. O expurgo será transportado pela CONTRATADA, para local apropriado sem ônus para a CONTRATANTE.

COMPOSIÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

O Canteiro de Obras deve ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características das obras, devendo o Layout respectivo atender as indicações descritas, podendo a FISCALIZAÇÃO exigir complementações, a seu critério, quando achar necessário.

Após o recebimento definitivo da obra, todos os materiais e equipamentos abaixo relacionados serão devolvidos a CONTRATADA.

3.0. SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Os serviços serão executados de forma a atender as necessidades de reaproveitamento ou não dos materiais. A FISCALIZAÇÃO definirá em cada caso, se os materiais serão reaproveitados ou não.

Quando os materiais não forem reaproveitáveis poderão ser utilizados processos mecânicos de derrubada, coleta por arrasto, carga através de carregadeiras, transporte e descarga por meio de caminhões basculantes, etc, desde que feitos da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. O produto da demolição deverá ser removido pelo construtor para local apropriado, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

No caso de reaproveitamento de materiais a serem retirados provisoriamente, estes deverão ser removidos, com os cuidados necessários para que não sejam danificados.

Peças de madeira, esquadrias, telhas, tijolos, vidros, materiais de revestimentos, fios tubos, peças, conexões, aparelhos de iluminação, sanitários, equipamentos e outros, em condições de eventual reaproveitamento, serão de propriedade da Contratante. Deverão ser transportados, pelo Construtor, para local definido pela FISCALIZAÇÃO com os devidos cuidados que cada material ou equipamento exigir.

O emprego de explosivos para a demolição estará sujeita a concordância da FISCALIZAÇÃO e à regulamentação, controle e autorização dos órgãos competentes, bem como a um planejamento detalhado, a cargo de profissional habilitado.

3.2. OBRAS DE ALVENARIA





ALVENARIA DE TIJOLO

Os tijolos serão à base cerâmica, chamados tijolos furados de oito furos, dimensão básica 20 x 10 x 9 cm.

Todas as paredes de alvenaria ou de painéis, auto-portantes, de vedação ou divisórias, removíveis ou não, serão executadas com as dimensões determinadas em projeto.

As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se, no máximo, uma variação de 2 cm com relação à espessura projetada.

Se as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração dessas espessuras, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois de consultada a FISCALIZAÇÃO.

Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação.

Para assentamento de tijolos furados, será utilizada argamassa de cimento Portland, e aditivos. Traço 1:5, aditivo conforme recomendações do fabricante.

As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15 mm, e serão alargadas ou rebaixadas, à ponta de colher, para que o emboço adira fortemente.

É vedada a colocação de tijolos com furos no sentido da espessura das paredes. Para fixação de esquadrias e rodapés de madeira serão empregados tacos ou tufos também de madeira de lei, embutidos na espessura da alvenaria.

Os tufos, antes de colocados, serão imersos em creosoto quente ou asfalto e areia. O creosoto deve estar à temperatura de 95° C, e o tempo de imersão será cerca de 90 minutos.

Todas as saliências superiores a 40 mm serão reconstituídas com a própria alvenaria. Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que se devem justapor, serão chapiscadas todas as partes destinadas a ficar em contato com elas.

Os vãos das portas e janelas deverão ser de vigas de concreto armado, conforme especificado.

As paredes de vedação, sem função estrutural, serão calçadas nas vigas e lajes do teto com tijolos dispostos obliquamente. Este respaldo só poderá ser executado depois de decorridos oito dias da conclusão de cada pano de parede.

Todas as parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenaria de tijolos, não calçados na parte superior, levarão, à guisa de respaldo, percintas de concreto armado, conforme especificado.

ALVENARIA DE PEDRA COM ARGAMASSA

Para efeito desta especificação, entende-se como alvenaria de pedra argamassada o conjunto de pedras uniformes ligadas entre si por argamassa de cimento e areia com controle do traço.





As pedras terão características de rochas eruptivas graníticas e com resistência à compressão igual ou superior a 500 kgf/cm². Devem ser tenazes, duráveis, limpas e isentas de fendas ou outras imperfeições.

As dimensões mínimas são de 0,4 x 0,25 x 0,15 e a forma paralelepípeda é fundamental para este serviço. A quantidade de argamassa de ligação não será superior a 30% de seu volume. As pedras serão assentadas em camadas com aproximadamente a mesma altura, fiadas horizontais e juntas verticais desencontradas.

O controle no traço da argamassa é fundamental dada à importância e responsabilidade da obra, devendo ser evitado excesso de argamassa de ligação entre as pedras.

3.3. REVESTIMENTO DE PAINÉIS DE CONCRETO E ALVENARIA

Os revestimentos deverão ser executados de acordo com os tipos e nos locais indicados pelos projetos.

ARGAMASSA

Os revestimentos com argamassa deverão apresentar paramentos desempenados, apurados, alinhados e nivelados, com arestas vivas e retas, sendo executados em uma só camada de emboço ou em duas camadas superpostas, contínuas e uniformes, sendo o emboço a primeira delas, e em seguida o reboco, conforme o caso.

As superfícies das paredes de alvenaria deverão ser limpas, abundantemente molhadas e tratadas convenientemente a fim de garantir aderência do emboço. Da mesma forma, todas as superfícies lisas de concreto, que forem revestidas, serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

Os emboços somente serão iniciados após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco, além do que o emboço de cada pano de parede só terá início depois de embutidas todas as canalizações que ali devem passar.

Os emboços devem apresentar espessura máxima de 1,5 cm e parâmetros alinhados, mas ásperos, limpos e livres de partes soltas.

Os emboços internos serão de argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8. Serão emboçadas as paredes a serem revestidas com azulejo

Os rebocos com massa única, somente serão iniciados após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco e depois do assentamento de todas as peças incorporadas às paredes.

Os rebocos com massa única devem apresentar espessura máxima de 2,5 cm e paramentos planos de aspecto uniforme, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

No reboco com massa única, interno e externo será empregada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

3.4. PINTURA





A pintura das diversas partes das edificações e dos equipamentos deverá ser executada conforme os tipos de tinta indicados no projeto. Onde as cores não estiverem definidas no projeto ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a sua definição.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, devendo as paredes serem lixadas e espanadas.

As superfícies só poderão ser pintadas quando secas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca, é conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, a menor, será de tinta a base látex (PVA), quando o intervalo poderá ser de 6 (seis) horas.

Os trabalhos de pintura em locais não abrigados serão suspensos se estiver chovendo.

Os salpicos que não poderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Salvo autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábricas, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

As peças de serralheria somente receberão a pintura após sua limpeza com escova de aço, eliminando-se toda a ferrugem ou sujeira existente, e posterior lixamento com lixa de esmeril molhada com querosene. Antes da pintura final deverão receber uma demão de tinta anticorrosiva.

O procedimento anterior será aplicado tanto para os caixilhos existentes como para os caixilhos novos, a menos que estes apresentem bom estado e já protegido por tinta anticorrosiva.

Todas as peças metálicas não protegidas (tampas de inspeção dos reservatórios, etc.) deverão ser pintadas com tinta anticorrosiva.

3.5. FORRO DE GESSO

Fornecimento e instalação de forro de gesso nas áreas especificadas, conforme dimensões e detalhes dos locais apontados em planilha.

Todo forro de gesso aplicado deverá estar devidamente nivelado e preso na laje. Manter o ambiente sempre limpo.

A medição será por metro quadrado de gesso aplicado.

3.6. ESQUADRIAS

DE MADEIRA

As forras das portas internas, serão em madeira de lei tipo, Ipê, Massaranduba, Maracatiara, Jatobá e obedecerão às indicações do projeto, quanto ao seu tipo e dimensões.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

As folhas das portas internas serão, semi-ocas de compensado de imbuia, e as externas serão maciças.





As forras terão espessura de 3,0 cm, rebaixo de 1 cm com largura, igual à espessura de folha, acrescida de 2 mm.

DE ALUMÍNIO

As esquadrias de alumínio serão fabricadas em obediência rigorosa a estas Especificações. Qualquer modificação dos materiais, peças e acabamentos aqui discriminados só será admitida com consulta preliminar e concordância, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

A CONTRATADA não poderá aplicar o material na obra sem a inspeção e liberação final efetuada pela FISCALIZAÇÃO.

O "Projeto de Execução das Esquadrias de Alumínio" – se for o caso – será desenvolvido pelo CONTRATADA, com base nos desenhos do Projeto de Arquitetura, inclusive detalhes e especificações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Os perfis de alumínio serão dimensionados adequadamente, de forma a resistir às cargas verticais resultantes de seu próprio peso e do peso dos vidros, bem como de maneira a suportar cargas equivalentes à pressão dos ventos.

FERRAGENS

Todas as ferragens serão novas em condições de funcionamento e acabamento, e o seu assentamento deverá ser realizado com particular esmero.

As fechaduras, entre outras características, deverão ter cubo, lingüeta, trincos, testeiras e chaves (no mínimo duas) de aço inoxidável com acabamento cromado para chaves e partes visíveis de fechaduras.

As dobradiças serão de aço inoxidável, em número mínimo de três por porta. Os rebaiços ou encaixes para assentamento das dobradiças terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira e outros tipos de reparos.

Os parafusos de fixação de ferragens deverão ser de aço inoxidável e as dimensões correspondentes às peças que fixarem, devendo satisfazer à norma NB-45 da ABNT.

As maçanetas serão de latão e os espelhos e rosetas serão de latão fundido. As maçanetas das portas salvo condições especiais, serão localizadas a 1,05 m no piso acabado e seu afastamento do caixilho será tal que permita o perfeito manuseio das mesmas.

3.7. COBERTAS

A cobertura da edificação será executada em telhas de fibrocimento de primeira qualidade.

As coberturas com telhas de fibrocimento serão executadas com telhas que atendam as normas da ABNT, isentas de defeitos e de coloração uniforme.

A colocação deverá ser simultânea nos dois lados do telhado partindo-se sempre do beiral para a cumeeira.





As telhas serão conforme projeto e deverão estar rigorosamente alinhadas no sentido da inclinação do telhado. O espaçamento e recobrimento deverão ser uniformes. A cumeeira e os espigões serão cobertos com capas que também deverão ser emboçados.

3.8. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Durante a execução da obra e após o término dos serviços, a Contratada providenciará para que o local dos serviços e suas adjacências permaneçam limpos, de acordo com as condições que a FISCALIZAÇÃO impuser para cada caso e em cada fase da obra.

3.9. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

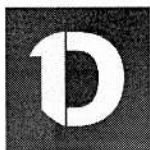
Quando as obras foram executadas mediante contrato celebrado com terceiros, deve ser feito o recebimento dos serviços no final da obra.

A FISCALIZAÇÃO deve vistoriar toda a rede coletora executada, emitindo atestado de execução dos serviços, atendendo às normas e especificações contratuais.

Com base no atestado de execução, a Administração Contratante fará o Recebimento Provisório, lavrado o termo competente no qual constará o período de observação, previsto em contrato, durante o qual o Construtor deve, às suas expensas, refazer tudo o que apresentar defeito.

Decorrido o período de observações é feita nova vistoria de toda a obra e, nada havendo o que reparar, deve ser procedido o Recebimento Definitivo, mediante termo que será dado por encerrado o contrato.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E232-3BDF-084A-65E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE BENICIO DA SILVA FILHO (CPF 136.286.404-82) em 27/07/2020 11:38:20 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E232-3BDF-084A-65E1>



Os serviços deverão obedecer traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais, indicados nas ESPECIFICAÇÕES. Embora as medidas, as amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvios em relação as ESPECIFICAÇÕES. Sua decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

SERVIÇOS PRELIMINARES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir: Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor. A mão-de-obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, um engenheiro responsável, mestre e funcionários, necessários ao bom andamento da obra.

Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os serviços que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os serviços rejeitados, logo após conta as o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva despesas decorrentes desses serviços.

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenha necessidade de serem substituídos por outros equivalente, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.

Licenças e Taxas

Todos os pagamentos das taxas, licenças, etc, para obra, serão de inteira responsabilidade da firma contratante.

DEMOLIÇÕES

A Empreiteira deverá proceder à retirada de estrutura de madeira, retirada telha ondulada, observando as precauções necessárias referentes ao material, que a Fiscalização pretenda aproveitar na obra ou em outras obras da Prefeitura Municipal

Será feito um bota-fora de materiais em caminhão basculante com carga manual, até 20 km

COBERTA

Trama de madeira composta por terças p/ telhados até duas águas p/ telha ondulada de fibrocimento e=0,6mm

O madeiramento será constituído exclusivamente de peças serradas de madeiras de lei, tipo Massaranduba, Jatobá, Pau D'arco, etc., bem secas e retílineas, isentas de partes brancas, não queimadas e sem nós ou fendas que comprometam a sua durabilidade, resistência e aparência.



As peças de madeira tipo pranchão 12" x 4", que na montagem não se adaptarem perfeitamente as ligações ou que tenham empeno de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

Telhamento c/ telha ondulada de fibrocimento ondulada espessura de 6 mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento

A telha ondulada de fibrocimento será de 0,6mm de espessura e deve apresentar as seguintes características: leve sonora, desempenada, superfície lisa, e isenta de núcleos de cal ou magnésia e será incluso as juntas de vedação e acessórios de fixação.

Serão descartadas as telhas que não tiverem encaixe perfeito, ou apresentarem empenos ou defeitos de fabricação.

O telhado depois de pronto, deverá apresentar um coberta alinhada e uniforme e em perfeito alinhamento.

DIVERSOS

Limpeza Geral da Obra

Será removido todo o entulho do material usado na obra, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

Será procedida cuidadosa verificação, pôr parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

GEO REFERENCIAMENTO DA RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB,

RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| ZONE 25M | MEDIDA UTM |
|-----------------------------------|-----------------------|
| RUA: JOÃO MOURA – BAIRRO SÃO JOSÉ | LONG = -7.224896 - ME |
| | LAT. -35.888783 - MS |
| | |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA OBRA

**OBJETO: RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RUA: JOÃO MOURA – BAIRRO: SÃO JOSÉ – CAMPINA GRANDE/PB.**

Após visita técnica realizada pela equipe de engenharia da Secretaria de Administração – SAD, se viu a necessidade de elaborar um orçamento para a recuperação da cobertura do prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação. Foram observados diversos problemas na cobertura: segue abaixo a lista com os problemas a serem corrigidos e outras intervenções para garantir a segurança na utilização da mesma.


Das intervenções contempladas estão:

- a) Houve uma infiltração nas paredes devido as forte chuvas caindo sobre a cobertura;
- b) Várias telhas danificadas impedindo a passagem de água para as calhas;
- c) Será feito um reforço em todo madeiramento com execução de toda estrutura de madeira;
- d) Esta obra vem merece destaque porque vem viabilizar mais segurança e conforto para as pessoas que ali trabalha.

Campina Grande, 19 de agosto de 2020.

ONILDO CARNEIRO RIBEIRO
ENGENHEIRO FISCAL DA PMCG



|  ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD | | | |
|---|--|---|------------------------|
| OBRA: | | RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL | |
| ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| DATA: | Vigência a partir de 10/2019 | | COM DESONERAÇÃO |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA (%) | MENSALISTA (%) |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 2,50 | 2,50 |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FTGS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| A | TOTAL | 16,80 | 16,80 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | 18,03 | Não incide |
| B2 | FERIADOS | 4,31 | Não incide |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | 0,92 | 0,71 |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,80 | 8,33 |
| B5 | LICENÇA PATERMIDADE | 0,07 | 0,06 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,72 | 0,56 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,99 | Não incide |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,11 | 0,09 |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 14,20 | 10,95 |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03 | 0,02 |
| B | TOTAL | 51,18 | 20,72 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 4,66 | 3,60 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,11 | 0,08 |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 0,00 | 0,00 |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | 5,16 | 3,99 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,39 | 0,30 |
| C | TOTAL | 10,32 | 7,97 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 8,60 | 3,48 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,39 | 0,30 |
| | | | |
| D | TOTAL | 8,99 | 3,78 |
| *TOTAL(A+B+C+D) | | 87,29 | 49,27 |
| FONTE SINAPI- Composição de Encargos Sociais- Paraíba | | | |
| *Sujeito a aprovação, por setor competente da área de finanças, jurídica e ou R.H. da P.M.C.G. | | | |

Assinado por 1 pessoa: ONILDO CARNEIRO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FB65-750E-E402-F7A0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**

**“RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, BAIRRO SÃO JOSÉ,
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE”**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO

O presente memorial visa estabelecer os critérios e parâmetros para a execução dos serviços de Recuperação da cobertura do prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, Bairro São José, no município de Campina Grande, com a finalidade de proporcionar melhores condições e conforto as pessoas que ali trabalha, segundo planilha orçamentária em anexo.

GENERALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes de apresentar sua Proposta, a CONTRATADA visitará o local das obras, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições de implantação das obras.

A execução dos serviços obedecerá aos PROJETOS fornecidos pela SAD/PMCG, a estas Especificações Técnicas para Obras Civas (ESPECIFICAÇÕES), as demais Normas e Instruções contidas nos Termos do Contrato, as Normas Técnicas da ABNT e demais dispositivos legais vigentes.

As ESPECIFICAÇÕES englobam serviços para a Licitação realizada pela SAD/PMCG, existentes na Planilha de Quantidades apresentadas neste Edital.

Para efeito destas ESPECIFICAÇÕES, FISCALIZAÇÃO significa o ENGENHEIRO e/ou pessoas e/ou empresas as quais a SAD/PMCG delegar suas atribuições.

Em caso de incompatibilidade entre o PROJETO e as Normas, será adotado o que contiver as exigências mais rigorosas, exceto quando a FISCALIZAÇÃO autorizar de outra forma.

O sistema de medidas a adotar será o métrico decimal, salvo casos de materiais em que tradicionalmente são usadas unidades diferentes.

SERVIÇOS E MATERIAIS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB65-750E-E402-F7A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONILDO CARNEIRO RIBEIRO (CPF 203.163.644-87) em 19/08/2020 17:01:30 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FB65-750E-E402-F7A0>





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SERVIÇOS

1. TERMOS E DEFINIÇÕES

1.1. GERAIS

No presente documento serão adotadas as seguintes convenções e siglas:

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Campina Grande.

CONTRATADA - Empresa construtora que for contratada para execução de obras e serviços.

FISCALIZAÇÃO - Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e/ou seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NB - Norma Brasileira da ABNT.

MB - Método Brasileiro da ABNT.

EB - Especificação Brasileira da ABNT.

PEB - Projeto de Especificação Brasileira.

RN - Referência de Nível Oficial do IBGE.

RRNN - Referências de Nível Auxiliares.

1.2. OBJETIVOS

As presentes Especificações Técnicas têm por finalidade a instituição das condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas durante a execução e fornecimento de materiais das obras contratadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, bem como caracterizar as obrigações e direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA a qual foi confiada a execução das referidas obras.

Estas Especificações, juntamente com os critérios de medições, o projeto da obra e suas revisões, serão parte integrante do Contrato, valendo como se fossem transcritas no mesmo.

Mesmo no caso de não ser especificamente citado, prevalecerão na execução dos serviços e no emprego de materiais, tudo aquilo que estiver regulado pelas Normas, Especificações, Métodos e Terminologias elaboradas ou recomendadas pela ABNT. As normas indicadas nestas Especificações servem como referência básica para serviços e materiais sendo aceitas diretrizes de outras normas, desde que estas atendam às exigências contidas nestas Especificações e nas normas nela citadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

Todos os serviços e materiais a serem utilizados nas obras deverão cumprir as condições estabelecidas nestas Especificações e nas normas nela citadas.

Fica estabelecido que a omissão de normas e procedimentos neste documento ou no Projeto, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar os serviços dentro da melhor técnica cabível, tendo em vista o resultado satisfatório dos trabalhos.





Poderá ainda a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE estabelecer, em qualquer época, normas e procedimentos complementares ao presente trabalho, quando, no seu entendimento, essas complementações e alterações venham a proporcionar melhorias no andamento dos serviços contratados. Revisões posteriores também ocorrerão em função das necessidades de se adaptar e até de substituir os processos executivos aqui estabelecidos, tendo em vista o surgimento de novas tecnologias na área da construção civil.

A mão-de-obra deverá ser experiente, esmerada no seguir às especificações e acabamento dos serviços. À FISCALIZAÇÃO, reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à CONTRATADA, de qualquer pessoa que ela julgue não apta às funções que desempenha.

1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A FISCALIZAÇÃO das obras e serviços será exercida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE diretamente ou através de Consultoria pela mesma credenciada.

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato. Somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Antes do início das obras, a CONTRATADA submeterá à FISCALIZAÇÃO o programa de ataque e desenvolvimento mensal das obras.

O prazo de conclusão da obra poderá ser estendido por um período julgado plausível pela FISCALIZAÇÃO se algum retardamento ocorrer, devido a causas imprevisíveis, sem que haja negligência da CONTRATADA, desde que a mesma considere procedentes as alegações da CONTRATADA, em consoante com a Lei 8.666 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá se comunicar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE através da FISCALIZAÇÃO, sendo que qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante ou após a execução das obras, deverá ser feito por escrito, de modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos itens do Contrato e das Especificações que julgar aplicável.

Deverá existir obrigatoriamente no escritório da obra um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes Especificações, nos projetos elaborados, no Contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE e a CONTRATADA e nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT.

Os quantitativos de serviços que figurarem nas planilhas de quantitativos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, tem por finalidade, apenas, a





comparação das propostas apresentadas, podendo variar para mais ou menos durante o decorrer da execução da obra.

Os serviços a serem executados na obra e que não constarem nas planilhas do Contrato, serão quantificados pela FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverá apresentar sua composição de custo unitário para ser analisado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDE se reserva ao direito de contratar com outras firmas, a realização simultânea de trabalhos e obras dentro do mesmo canteiro. Esses serviços serão articulados entre si pela FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar um desenvolvimento racional da obra em seu conjunto.

1.4. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, de pleno direito e a qualquer momento, que sejam adotados pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Terá também, plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de revisar os projetos e as Especificações.

A existência da FISCALIZAÇÃO não exime as responsabilidades integrais única e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, Especificações, o Código Civil Brasileiro e demais leis e regulamentos vigentes.

É prerrogativa da FISCALIZAÇÃO:

- a) recusar serviços executados em desacordo com o contrato ou com o projeto;
- b) determinar a rejeição de materiais, equipamentos e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes em contrato;
- c) vetar o emprego de pessoal comprovadamente desqualificado para a atividade que exerce;
- d) proibir a utilização de apetrechos, ferramentas e máquinas comprovadamente inadequadas;
- e) determinar a paralisação dos trabalhos que estiverem sendo executados, quando em desacordo com o projeto ou com o contrato;
- f) ser comunicado em tempo hábil da ocorrência dos eventos por ele previamente relacionados, em que sua presença se fizer necessária.
- g) alertar os intervenientes quanto ao cumprimento das medidas de segurança previstas em regulamentos normativos, normas legais, referentes à medicina e segurança do trabalho e normas brasileiras registradas compulsórias;
- h) receber oportunamente os serviços executados, de acordo com o contrato, quando tiver esta delegação.

1.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil (engenheiro residente) de reconhecida capacidade, escolhido por ela e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dadas a própria





CONTRATADA. Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com a obra. O engenheiro residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações, do Contrato ou do Projeto, bem como tudo que estiver contido nas normas, Especificações e métodos da ABNT.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro do contido nesta Especificação e no Contrato.

A CONTRATADA deverá começar os trabalhos dentro do prazo previsto em Contrato e deverá terminar todos os trabalhos referentes às obras dentro do prazo final de construção, previsto no Cronograma, o qual deverá ser atualizado mensalmente, pelo mesmo, e então enviado à FISCALIZAÇÃO nos primeiros dias de cada mês para fins de acompanhamento.

A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, permitindo a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

A CONTRATADA deverá afastar do serviço e do canteiro de obras toda e qualquer pessoa que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 horas a contar da determinação atinente ao assunto.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

Deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente a legislação sobre Segurança e Higiene do Trabalho e Social em vigor no Brasil, bem como manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça as Especificações ou que se difira do indicado no projeto, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

As sobras e restos de materiais e equipamentos entregues a CONTRATADA, depois de convenientemente limpos, selecionados e relacionados, serão devolvidos ao Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ou depositados em outro local, pela mesma indicada.





A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE somente proverá a medição final após a apresentação pela CONTRATADA do balanço de material recebido e aplicado ou devolvido, bem como a entrega dos cadastros das obras executadas.

1.6. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Os materiais fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE serão entregues a CONTRATADA, de conformidade com as requisições feitas, em tempo oportuno e nas quantidades realmente necessárias para atender a uma determinada etapa dos trabalhos, devendo ser inspecionados pela CONTRATADA, quanto a seu estado, no ato de sua retirada, cabendo recusá-los no caso de avarias ou quaisquer outros defeitos que impeçam a sua utilização.

Os materiais fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE serão retirados do almoxarifado e transportados ao local pela CONTRATADA, correndo por conta desta, risco e a responsabilidade por eventuais perdas e danos.

Os materiais e equipamentos entreguem a CONTRATADA, e que passam assim a responsabilidade da mesma, deverão ser, todavia, convenientemente estocados e guardados até a respectiva aplicação, quando serão cuidadosamente manuseados, de maneira a evitar danos, quebras ou perdas.

Os materiais e equipamentos entregues a CONTRATADA, são de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, razão pela qual, poderá a mesma, em qualquer tempo e desde que não estejam aplicados ou na iminência de serem utilizados, remanejá-los a seu único e exclusivo critério, para outras frentes de serviços.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão satisfazer às Especificações da ABNT, às especificações técnicas do Projeto, e ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela CONTRATANTE.

Todos os materiais estarão sujeitos a controles de qualidade por amostragem, sem ônus para a CONTRATANTE.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA terá total responsabilidade pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois pagar os "royalties" devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

A CONTRATADA tomará as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários a confecção do concreto, este deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.





2. CANTEIRO DE OBRAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Pertence a CONTRATADA, a responsabilidade da mobilização, instalação, manutenção e desmobilização do Canteiro de Obras, inclusive todo o fornecimento do material necessário, além do fornecimento e manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços.

Previamente, a CONTRATADA deverá escolher o local do Canteiro de Obras e projetar o seu Layout. O local escolhido e o projeto das instalações do Canteiro de Obras deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO antes do início dos trabalhos, quando a CONTRATADA deverá apresentar uma planta geral com as seguintes indicações: acessos existentes e localizações do terreno, suprimento de água, energia e telefone, esgotamento sanitário previsto, dimensões e locação das edificações e áreas a serem utilizadas para o Canteiro de Obras.

Antes do início das obras, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa pré-estabelecido para os Canteiros de Obras de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio dos materiais, bem como o livre trânsito de veículos e pedestres.

Todas as instalações provisórias de luz e força, telefone, água e esgotos e respectivos consumos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como a vigilância que será efetuada ininterruptamente até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.

Fica a CONTRATADA obrigada a confeccionar e colocar, nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da assinatura da Ordem de Execução de Serviços, placas indicativas nas dimensões, modelos, materiais e quantidades mínimas fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.

Fica a CONTRATADA obrigada a delimitar o canteiro da obra, de modo a isolá-lo, seja com tapume ou cerca de arame, evitando-se assim a entrada de pessoas estranhas ao serviço.

Além do canteiro central, poderão ser implantados em cada frente de trabalho, canteiros menores com características para atender às necessidades específicas da referida frente, de acordo com o determinado pela FISCALIZAÇÃO.

O escritório da obra deverá conter instalações para a FISCALIZAÇÃO, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento do mobiliário, a limpeza do local e a reposição do material de consumo.

Opcionalmente, a critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá alugar um imóvel que poderá ser utilizado como Canteiro de Obras, desde que mantenha, no mínimo, as áreas e instalações necessárias.

Na composição do preço da instalação da obra, deverão ser incluídos todos os custos do canteiro, instalações, serviços, materiais, conservação e tudo o mais atinente. Deverá ainda ser incluído os custos referentes a Mobilização e Desmobilização.





A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, além de obedecer às normas específicas de segurança de cada serviço, objetivando a plena proteção contra riscos de acidentes com os funcionários e com terceiros.

Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá retirar do local, às suas expensas, todo o pessoal, materiais, equipamentos e quaisquer sucatas e detritos provenientes da obra, deixando a área completamente limpa, de forma a restabelecer o bom aspecto local.

As edificações serão demolidas, salvo indicação em contrário da FISCALIZAÇÃO. O expurgo será transportado pela CONTRATADA, para local apropriado sem ônus para a CONTRATANTE.

COMPOSIÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

O Canteiro de Obras deve ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características das obras, devendo o Layout respectivo atender as indicações descritas, podendo a FISCALIZAÇÃO exigir complementações, a seu critério, quando achar necessário.

Após o recebimento definitivo da obra, todos os materiais e equipamentos abaixo relacionados serão devolvidos a CONTRATADA.

3.0. SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Os serviços serão executados de forma a atender as necessidades de reaproveitamento ou não dos materiais. A FISCALIZAÇÃO definirá em cada caso, se os materiais serão reaproveitados ou não.

Quando os materiais não forem reaproveitáveis poderão ser utilizados processos mecânicos de derrubada, coleta por arrasto, carga através de carregadeiras, transporte e descarga por meio de caminhões basculantes, etc, desde que feitos da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. O produto da demolição deverá ser removido pelo construtor para local apropriado, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

No caso de reaproveitamento de materiais a serem retirados provisoriamente, estes deverão ser removidos, com os cuidados necessários para que não sejam danificados.

Peças de madeira, esquadrias, telhas, tijolos, vidros, materiais de revestimentos, fios tubos, peças, conexões, aparelhos de iluminação, sanitários, equipamentos e outros, em condições de eventual reaproveitamento, serão de propriedade da Contratante. Deverão ser transportados, pelo Construtor, para local definido pela FISCALIZAÇÃO com os devidos cuidados que cada material ou equipamento exigir.

O emprego de explosivos para a demolição estará sujeita a concordância da FISCALIZAÇÃO e à regulamentação, controle e autorização dos órgãos competentes, bem como a um planejamento detalhado, a cargo de profissional habilitado.

3.2. OBRAS DE ALVENARIA





ALVENARIA DE TIJOLO

Os tijolos serão à base cerâmica, chamados tijolos furados de oito furos, dimensão básica 20 x 10 x 9 cm.

Todas as paredes de alvenaria ou de painéis, auto-portantes, de vedação ou divisórias, removíveis ou não, serão executadas com as dimensões determinadas em projeto.

As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se, no máximo, uma variação de 2 cm com relação à espessura projetada.

Se as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração dessas espessuras, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois de consultada a FISCALIZAÇÃO.

Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação.

Para assentamento de tijolos furados, será utilizada argamassa de cimento Portland, e aditivos. Traço 1:5, aditivo conforme recomendações do fabricante.

As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15 mm, e serão alargadas ou rebaixadas, à ponta de colher, para que o emboço adira fortemente.

É vedada a colocação de tijolos com furos no sentido da espessura das paredes. Para fixação de esquadrias e rodapés de madeira serão empregados tacos ou tufo também de madeira de lei, embutidos na espessura da alvenaria.

Os tufo, antes de colocados, serão imersos em creosoto quente ou asfalto e areia. O creosoto deve estar à temperatura de 95° C, e o tempo de imersão será cerca de 90 minutos.

Todas as saliências superiores a 40 mm serão reconstituídas com a própria alvenaria. Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que se devem justapor, serão chapiscadas todas as partes destinadas a ficar em contato com elas.

Os vãos das portas e janelas deverão ser de vigas de concreto armado, conforme especificado.

As paredes de vedação, sem função estrutural, serão calçadas nas vigas e lajes do teto com tijolos dispostos obliquamente. Este respaldo só poderá ser executado depois de decorridos oito dias da conclusão de cada pano de parede.

Todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenaria de tijolos, não calçados na parte superior, levarão, à guisa de respaldo, percintas de concreto armado, conforme especificado.

ALVENARIA DE PEDRA COM ARGAMASSA

Para efeito desta especificação, entende-se como alvenaria de pedra argamassada o conjunto de pedras uniformes ligadas entre si por argamassa de cimento e areia com controle do traço.





As pedras terão características de rochas eruptivas graníticas e com resistência à compressão igual ou superior a 500 kgf/cm². Devem ser tenazes, duráveis, limpas e isentas de fendas ou outras imperfeições.

As dimensões mínimas são de 0,4 x 0,25 x 0,15 e a forma paralelepípeda é fundamental para este serviço. A quantidade de argamassa de ligação não será superior a 30% de seu volume. As pedras serão assentadas em camadas com aproximadamente a mesma altura, fiadas horizontais e juntas verticais desencontradas.

O controle no traço da argamassa é fundamental dada à importância e responsabilidade da obra, devendo ser evitado excesso de argamassa de ligação entre as pedras.

3.3. REVESTIMENTO DE PAINÉIS DE CONCRETO E ALVENARIA

Os revestimentos deverão ser executados de acordo com os tipos e nos locais indicados pelos projetos.

ARGAMASSA

Os revestimentos com argamassa deverão apresentar paramentos desempenados, apurados, alinhados e nivelados, com arestas vivas e retas, sendo executados em uma só camada de emboço ou em duas camadas superpostas, contínuas e uniformes, sendo o emboço a primeira delas, e em seguida o reboco, conforme o caso.

As superfícies das paredes de alvenaria deverão ser limpas, abundantemente molhadas e tratadas convenientemente a fim de garantir aderência do emboço. Da mesma forma, todas as superfícies lisas de concreto, que forem revestidas, serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

Os emboços somente serão iniciados após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco, além do que o emboço de cada pano de parede só terá início depois de embutidas todas as canalizações que ali devem passar.

Os emboços devem apresentar espessura máxima de 1,5 cm e parâmetros alinhados, mas ásperos, limpos e livres de partes soltas.

Os emboços internos serão de argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8. Serão emboçadas as paredes a serem revestidas com azulejo

Os rebocos com massa única, somente serão iniciados após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco e depois do assentamento de todas as peças incorporadas às paredes.

Os rebocos com massa única devem apresentar espessura máxima de 2,5 cm e paramentos planos de aspecto uniforme, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

No reboco com massa única, interno e externo será empregada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

3.4. PINTURA





A pintura das diversas partes das edificações e dos equipamentos deverá ser executada conforme os tipos de tinta indicados no projeto. Onde as cores não estiverem definidas no projeto ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a sua definição.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, devendo as paredes serem lixadas e espanadas.

As superfícies só poderão ser pintadas quando secas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca, é conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, a menor, será de tinta a base látex (PVA), quando o intervalo poderá ser de 6 (seis) horas.

Os trabalhos de pintura em locais não abrigados serão suspensos se estiver chovendo.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Salvo autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábricas, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

As peças de serralheria somente receberão a pintura após sua limpeza com escova de aço, eliminando-se toda a ferrugem ou sujeira existente, e posterior lixamento com lixa de esmeril molhada com querosene. Antes da pintura final deverão receber uma demão de tinta anticorrosiva.

O procedimento anterior será aplicado tanto para os caixilhos existentes como para os caixilhos novos, a menos que estes apresentem bom estado e já protegido por tinta anticorrosiva.

Todas as peças metálicas não protegidas (tampas de inspeção dos reservatórios, etc.) deverão ser pintadas com tinta anticorrosiva.

3.5. FORRO DE GESSO

Fornecimento e instalação de forro de gesso nas áreas especificadas, conforme dimensões e detalhes dos locais apontados em planilha.

Todo forro de gesso aplicado deverá estar devidamente nivelado e preso na laje. Manter o ambiente sempre limpo.

A medição será por metro quadrado de gesso aplicado.

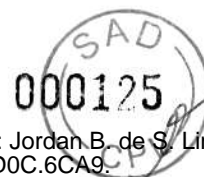
3.6. ESQUADRIAS

DE MADEIRA

As forras das portas internas, serão em madeira de lei tipo, Ipê, Massaranduba, Maracatiara, Jatobá e obedecerão às indicações do projeto, quanto ao seu tipo e dimensões.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

As folhas das portas internas serão, semi-ocas de compensado de imbuia, e as externas serão maciças.





As forras terão espessura de 3,0 cm, rebaixo de 1 cm com largura, igual à espessura de folha, acrescida de 2 mm.

DE ALUMÍNIO

As esquadrias de alumínio serão fabricadas em obediência rigorosa a estas Especificações. Qualquer modificação dos materiais, peças e acabamentos aqui discriminados só será admitida com consulta preliminar e concordância, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

A CONTRATADA não poderá aplicar o material na obra sem a inspeção e liberação final efetuada pela FISCALIZAÇÃO.

O "Projeto de Execução das Esquadrias de Alumínio" – se for o caso – será desenvolvido pelo CONTRATADA, com base nos desenhos do Projeto de Arquitetura, inclusive detalhes e especificações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Os perfis de alumínio serão dimensionados adequadamente, de forma a resistir às cargas verticais resultantes de seu próprio peso e do peso dos vidros, bem como de maneira a suportar cargas equivalentes à pressão dos ventos.

FERRAGENS

Todas as ferragens serão novas em condições de funcionamento e acabamento, e o seu assentamento deverá ser realizado com particular esmero.

As fechaduras, entre outras características, deverão ter cubo, lingüeta, trincos, testeiras e chaves (no mínimo duas) de aço inoxidável com acabamento cromado para chaves e partes visíveis de fechaduras.

As dobradiças serão de aço inoxidável, em número mínimo de três por porta. Os rebaiços ou encaixes para assentamento das dobradiças terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira e outros tipos de reparos.

Os parafusos de fixação de ferragens deverão ser de aço inoxidável e as dimensões correspondentes às peças que fixarem, devendo satisfazer à norma NB-45 da ABNT.

As maçanetas serão de latão e os espelhos e rosetas serão de latão fundido. As maçanetas das portas salvo condições especiais, serão localizadas a 1,05 m no piso acabado e seu afastamento do caixilho será tal que permita o perfeito manuseio das mesmas.

3.7. COBERTAS

A cobertura da edificação será executada em telhas de fibrocimento de primeira qualidade.

As coberturas com telhas de fibrocimento serão executadas com telhas que atendam as normas da ABNT, isentas de defeitos e de coloração uniforme.

A colocação deverá ser simultânea nos dois lados do telhado partindo-se sempre do beiral para a cumeeira.





As telhas serão conforme projeto e deverão estar rigorosamente alinhadas no sentido da inclinação do telhado. O espaçamento e recobrimento deverão ser uniformes. A cumeeira e os espigões serão cobertos com capas que também deverão ser emboçados.

3.8. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Durante a execução da obra e após o término dos serviços, a Contratada providenciará para que o local dos serviços e suas adjacências permaneçam limpos, de acordo com as condições que a FISCALIZAÇÃO impuser para cada caso e em cada fase da obra.

3.9. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

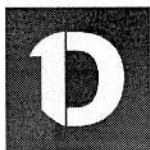
Quando as obras foram executadas mediante contrato celebrado com terceiros, deve ser feito o recebimento dos serviços no final da obra.

A FISCALIZAÇÃO deve vistoriar toda a rede coletora executada, emitindo atestado de execução dos serviços, atendendo às normas e especificações contratuais.

Com base no atestado de execução, a Administração Contratante fará o Recebimento Provisório, lavrado o termo competente no qual constará o período de observação, previsto em contrato, durante o qual o Construtor deve, às suas expensas, refazer tudo o que apresentar defeito.

Decorrido o período de observações é feita nova vistoria de toda a obra e, nada havendo o que reparar, deve ser procedido o Recebimento Definitivo, mediante termo que será dado por encerrado o contrato.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E232-3BDF-084A-65E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE BENICIO DA SILVA FILHO (CPF 136.286.404-82) em 27/07/2020 11:38:20 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E232-3BDF-084A-65E1>



Os serviços deverão obedecer traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais, indicados nas ESPECIFICAÇÕES. Embora as medidas, as amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvios em relação as ESPECIFICAÇÕES. Sua decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

SERVIÇOS PRELIMINARES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir: Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor. A mão-de-obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, um engenheiro responsável, mestre e funcionários, necessários ao bom andamento da obra.

Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os serviços que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os serviços rejeitados, logo após conta as o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva despesas decorrentes desses serviços.

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenha necessidade de serem substituídos por outros equivalente, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.

Licenças e Taxas

Todos os pagamentos das taxas, licenças, etc, para obra, serão de inteira responsabilidade da firma contratante.

DEMOLIÇÕES

A Empreiteira deverá proceder à retirada de estrutura de madeira, retirada telha ondulada, observando as precauções necessárias referentes ao material, que a Fiscalização pretenda aproveitar na obra ou em outras obras da Prefeitura Municipal

Será feito um bota-fora de materiais em caminhão basculante com carga manual, até 20 km

COBERTA

Trama de madeira composta por terças p/ telhados até duas águas p/ telha ondulada de fibrocimento e=0,6mm

O madeiramento será constituído exclusivamente de peças serradas de madeiras de lei, tipo Massaranduba, Jatobá, Pau D'arco, etc., bem secas e retílineas, isentas de partes brancas, não queimadas e sem nós ou fendas que comprometam a sua durabilidade, resistência e aparência.



As peças de madeira tipo pranchão 12" x 4", que na montagem não se adaptarem perfeitamente as ligações ou que tenham empeno de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

Telhamento c/ telha ondulada de fibrocimento ondulada espessura de 6 mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento

A telha ondulada de fibrocimento será de 0,6mm de espessura e deve apresentar as seguintes características: leve sonora, desempenada, superfície lisa, e isenta de núcleos de cal ou magnésia e será incluso as juntas de vedação e acessórios de fixação.

Serão descartadas as telhas que não tiverem encaixe perfeito, ou apresentarem empenos ou defeitos de fabricação.

O telhado depois de pronto, deverá apresentar um coberta alinhada e uniforme e em perfeito alinhamento.

DIVERSOS

Limpeza Geral da Obra

Será removido todo o entulho do material usado na obra, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

Será procedida cuidadosa verificação, pôr parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

GEO REFERENCIAMENTO DA RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB,

RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| ZONE 25M | MEDIDA UTM |
|-----------------------------------|-----------------------|
| RUA: JOÃO MOURA – BAIRRO SÃO JOSÉ | LONG = -7.224896 - ME |
| | LAT. -35.888783 - MS |
| | |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA OBRA

**OBJETO: RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RUA: JOÃO MOURA – BAIRRO: SÃO JOSÉ – CAMPINA GRANDE/PB.**

Após visita técnica realizada pela equipe de engenharia da Secretaria de Administração – SAD, se viu a necessidade de elaborar um orçamento para a recuperação da cobertura do prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação. Foram observados diversos problemas na cobertura: segue abaixo a lista com os problemas a serem corrigidos e outras intervenções para garantir a segurança na utilização da mesma.


Das intervenções contempladas estão:

- a) Houve uma infiltração nas paredes devido as forte chuvas caindo sobre a cobertura;
- b) Várias telhas danificadas impedindo a passagem de água para as calhas;
- c) Será feito um reforço em todo madeiramento com execução de toda estrutura de madeira;
- d) Esta obra vem merece destaque porque vem viabilizar mais segurança e conforto para as pessoas que ali trabalha.

Campina Grande, 19 de agosto de 2020.

ONILDO CARNEIRO RIBEIRO
ENGENHEIRO FISCAL DA PMCG



|  ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD | | | |
|---|--|---|------------------------|
| OBRA: | | RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL | |
| ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| DATA: | Vigência a partir de 10/2019 | | COM DESONERAÇÃO |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA (%) | MENSALISTA (%) |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 2,50 | 2,50 |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FTGS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| A | TOTAL | 16,80 | 16,80 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | 18,03 | Não incide |
| B2 | FERIADOS | 4,31 | Não incide |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | 0,92 | 0,71 |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,80 | 8,33 |
| B5 | LICENÇA PATERMIDADE | 0,07 | 0,06 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,72 | 0,56 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,99 | Não incide |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,11 | 0,09 |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 14,20 | 10,95 |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03 | 0,02 |
| B | TOTAL | 51,18 | 20,72 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 4,66 | 3,60 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,11 | 0,08 |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 0,00 | 0,00 |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | 5,16 | 3,99 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,39 | 0,30 |
| C | TOTAL | 10,32 | 7,97 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 8,60 | 3,48 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,39 | 0,30 |
| | | | |
| D | TOTAL | 8,99 | 3,78 |
| *TOTAL(A+B+C+D) | | 87,29 | 49,27 |
| FONTE SINAPI- Composição de Encargos Sociais- Paraíba | | | |
| *Sujeito a aprovação, por setor competente da área de finanças, jurídica e ou R.H. da P.M.C.G. | | | |

Assinado por 1 pessoa: ONILDO CARNEIRO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FB65-750E-E402-F7A0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**

**“RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, BAIRRO SÃO JOSÉ,
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE”**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO

O presente memorial visa estabelecer os critérios e parâmetros para a execução dos serviços de Recuperação da cobertura do prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, Bairro São José, no município de Campina Grande, com a finalidade de proporcionar melhores condições e conforto as pessoas que ali trabalha, segundo planilha orçamentária em anexo.

GENERALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes de apresentar sua Proposta, a CONTRATADA visitará o local das obras, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições de implantação das obras.

A execução dos serviços obedecerá aos PROJETOS fornecidos pela SAD/PMCG, a estas Especificações Técnicas para Obras Civas (ESPECIFICAÇÕES), as demais Normas e Instruções contidas nos Termos do Contrato, as Normas Técnicas da ABNT e demais dispositivos legais vigentes.

As ESPECIFICAÇÕES englobam serviços para a Licitação realizada pela SAD/PMCG, existentes na Planilha de Quantidades apresentadas neste Edital.

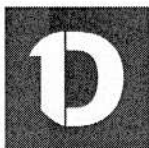
Para efeito destas ESPECIFICAÇÕES, FISCALIZAÇÃO significa o ENGENHEIRO e/ou pessoas e/ou empresas as quais a SAD/PMCG delegar suas atribuições.

Em caso de incompatibilidade entre o PROJETO e as Normas, será adotado o que contiver as exigências mais rigorosas, exceto quando a FISCALIZAÇÃO autorizar de outra forma.

O sistema de medidas a adotar será o métrico decimal, salvo casos de materiais em que tradicionalmente são usadas unidades diferentes.

SERVIÇOS E MATERIAIS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB65-750E-E402-F7A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONILDO CARNEIRO RIBEIRO (CPF 203.163.644-87) em 19/08/2020 17:01:30 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FB65-750E-E402-F7A0>

